

Ofício Circular nº 263/2025/CGJ-CE

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as) com competência Criminal

Processo nº 8500235-84.2025.8.06.0026 (SEI)

Assunto: Da necessidade de reavaliação das prisões provisórias, a cada 90 dias, nos termos do art. 316, parágrafo único, do Código de Processo Penal.

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio do presente, informar que foi verificada no Sistema Prisional do Estado do Ceará a existência de diversas prisões provisórias pendentes de reavaliação, o que contribui para agravar a problemática da superlotação nas unidades penitenciárias cearenses, com impacto direto sobre a legalidade, a dignidade da pessoa humana e a funcionalidade da justiça criminal.

Dessa forma, visando racionalizar a ocupação carcerária, DETERMINO a todos(as) os(as) magistrados(as) com competência criminal que cumpram rigorosamente a norma prescrita no art. 316, § único, do Código de Processo Penal, procedendo, a cada 90 (noventa) dias, à reavaliação da necessidade da custódia preventiva dos réus cautelarmente presos, seguindo as orientações do Ofício Circular nº 222/2024/CGJCE (em anexo).

Ressalta-se que o descumprimento da obrigação legal poderá ensejar apuração de responsabilidade funcional, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,

Marlúcia de Araújo Bezerra



Documento assinado eletronicamente por **MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA**, Desembargador, em 13/06/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0154994** e o código CRC **E0C38242**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 8500235-84.2025.8.06.0026

SEI nº 0154994



Ofício Circular nº 222/2024/CGJCE

Fortaleza, data da assinatura digital.

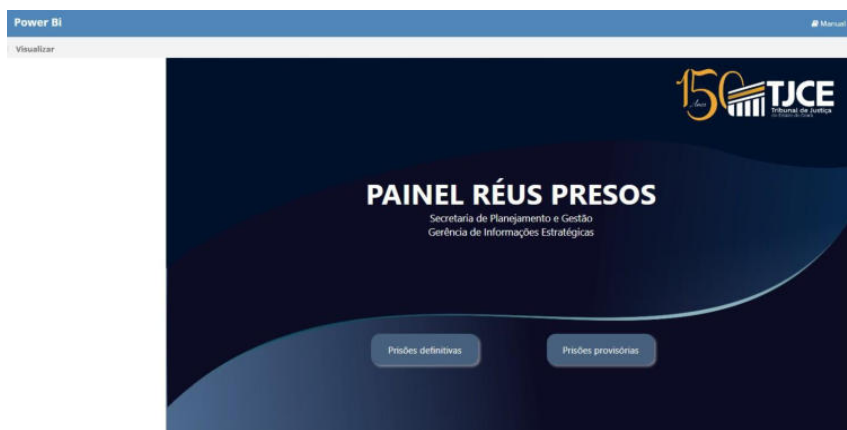
Aos(As) Senhores(as) Magistrados(as)

Assunto: Disponibilização do Painel Réus Presos (Power BI) e orientações quanto às revisões das prisões preventivas no SAJPG (evento no histórico de partes e movimento processual).

Senhores(as) Juízes(as),

Com os cordiais cumprimentos de estilo, venho cientificá-los(as) da criação e disponibilização do **Painel Réus Presos** (interface abaixo) na aba “Power BI” do Sistema de Estatística e Informações (SEI), mecanismo informatizado desenvolvido a partir de dados extraídos dos sistemas de tramitação processual (SAJPG e SEEU) e que já se mostra apto a auxiliar na gestão dos feitos envolvendo pessoas presas e no próprio controle da restrição individual da liberdade, com a expectativa, por ocasião de indispensáveis aprimoramentos e, sobretudo, da correta alimentação de dados cadastrais e do histórico de partes nos sistemas, de possibilitar o monitoramento da revisão nonagesimal das prisões preventivas pelos próprios juízos.

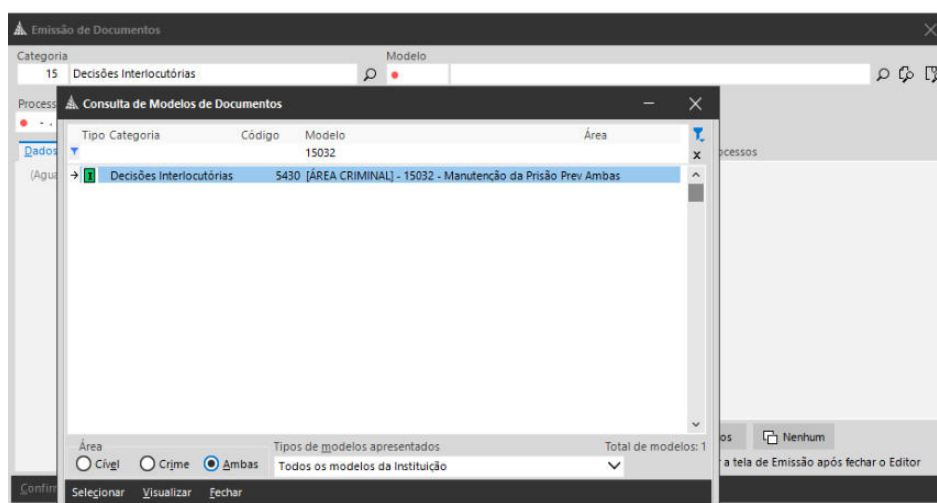




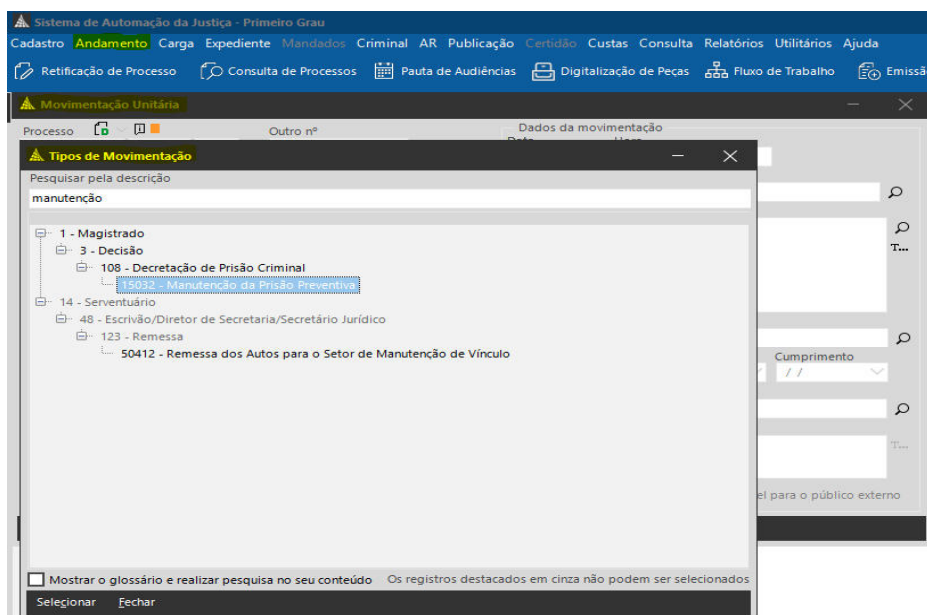
Nessa perspectiva, visando ao controle da obrigação a que alude o parágrafo único do art. 316 do CPP, em especial do prazo de 90 dias, houve a **recente inclusão do evento “Revisão da Prisão Preventiva” (código 363) no histórico de partes do SAJPG**, cuja alimentação passa a ser obrigatória pelas unidades com competência criminal, que devem inserir no sistema processual a data em que efetivamente proferida a decisão de revisão da custódia cautelar da pessoa presa.

A propósito, convém destacar que a revisão da prisão preventiva pode ser realizada por intermédio do **[hipótese 1]** movimento específico de decisão previsto nas Tabelas Processuais Unificadas – TPUs do CNJ (“Manutenção da Prisão Preventiva” – código TPU 15032) ou como **[hipótese 2]** capítulo de decisão diversa proferida no curso do procedimento penal (como, por exemplo, no recebimento da denúncia ou em sua ratificação), exigindo, no último caso, o lançamento daquele movimento próprio (“15032 - Manutenção da Prisão Preventiva”) nos campos “Andamento”, “Movimentação Unitária” e “Tipos de Movimentação” do SAJPG.

Hipótese 1



Hipótese 2



Para a confiabilidade dos dados dispostos no recente criado painel, cabe ainda recordar a necessidade da **frequente alimentação do histórico de partes do SAJPG e do rigor no preenchimento de todos os eventos relacionados à segregação cautelar**, tais como (155) prisão, (176) revogação da prisão, (199) término da prisão, (290) monitoração eletrônica, (132) fuga e (163) recaptura, inclusive o novo evento “Revisão da Prisão Preventiva” (código 363), uma vez interferirão no controle que se pretende realizar sobre aqueles que estão com a liberdade cerceada e sobre o prazo revisional da custódia preventiva.

Por fim, informo que o acesso ao Painel Réus Presos pode ser realizado através do link https://sei.tjce.jus.br/power_bis/10, utilizando matrícula e senha de rede.

Atenciosamente,

MARIA EDNA
MARTINS:169331
33320

Assinado de forma digital por
MARIA EDNA
MARTINS:16933133320
Dados: 2024.06.26 11:08:26
-03'00'

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

